



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.523/85

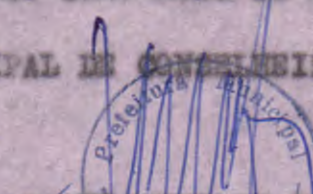
AUTORIZA A COMPRA DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DE OFICINA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o acervo da oficina Mecânica do Sr. Vicente Martins Alves, sita nesta cidade, no valor de até CR\$12.000.000, (doze milhões de cruzeiros).
- ART. 2º - Para os efeitos do artigo antecedente o Prefeito Municipal nomeará comissão trina com representantes da Câmara Municipal, para constatação do acervo e o valor atribuído.
- ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, necessário ao cumprimento das despesas ora autorizadas.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 07 DE MARÇO DE 1985.

  
DN. VICENTE DE FARIA PAIVA  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06-E-85

AUTORIZA A COMPRA DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DE OFICINA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o acervo da oficina Mecânica do Sr. Vicente Martins Alves, sita nesta cidade, no valor de até R\$ 12.000.000, (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para os efeitos do artigo antecedente o Prefeito Municipal nomeará comissão trina com representantes da Câmara Municipal, para constatação do acervo e o valor atribuído.

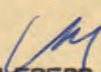
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, necessário ao cumprimento das despesas ora autorizadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 1985.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE  
-Presidente da Câmara-

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO  
-Vice-Presidente da Câmara-

  
VEREADOR ALFREDO MAFUZ  
-Secretário da Câmara-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO:-

SERVIÇO DE SECRETARIA

## PARECER

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

À Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 06-E-85, deva ser discutido e votado com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o acervo da oficina Mecânica do Sr. Vicente Martins Alves, sita nesta cidade, no valor de até Cr\$ 12.000.000, (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para os efeitos do artigo antecedente o Prefeito Municipal nomeará comissão trina com representantes da Câmara Municipal, para constatação do acervo e o valor atribuído.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar, necessário ao cumprimento das despesas ora autorizadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 1985.

**APROVADO**  
*27-2-85*  
*Presidente*

*Uner*  
*Junijio*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO:-

SERVIÇO DE SECRETARIA

PARECER

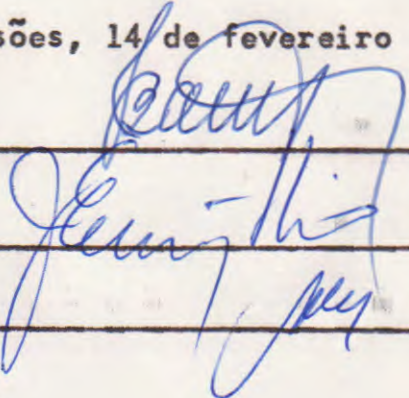
APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 06-E-85 deva ser discutido e votado com a seguinte redação no seu artigo 1º:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o acervo da oficina mecânica do Sr. Vicente Martins Alves, situada nesta cidade, no valor de até R\$ 12.000.000, (doze milhões de cruzeiros).

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1985

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

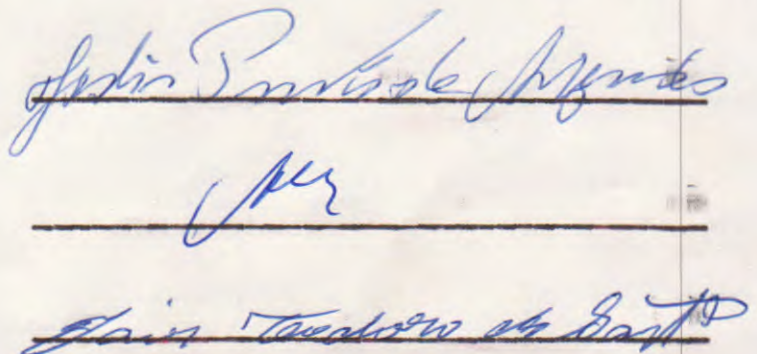
PARECER

APROVADO

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 06-E-85 deva ser discutido e votado pelo Plenário conforme parecer da Comissão de Legislação e Constituição.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1985

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

11 / 02 / 85

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06-E-85

A Comissão de Finanças para parecer.

11 / 02 / 85

Presidente

AUTORIZA A COMPRA DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DE OFICINA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**APROVADO**

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o acervo da oficina mecânica do Sr. Vicente Martins Alves, sita nesta Cidade, no valor de CR\$12.000.000, (doze milhões de cruzeiros).

**APROVADO**

ART. 2º - Para os efeitos do artigo antecedente o Prefeito Municipal nomeará comissão trina com representantes da Câmara Municipal, para constatação do acervo e o valor atribuído.

**APROVADO**

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar, necessário ao cumprimento das despesas ora autorizadas.

**APROVADO**

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 1º de fevereiro de 1985.



VICENTE DE FARIAS PAIVA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 6-E-85  
Aprovado em 1ª discussão e votação  
Votação: unanimosa, Nulos \_\_\_\_\_  
Contrários \_\_\_\_\_ Branco(s) \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAYETE  
Em 25 de Fevereiro de 1985  
[Assinatura] Presidente  
[Assinatura] Secretário  
[Assinatura] Vice-Presidente [Assinatura] 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 6-E-85  
Aprovado em 2ª discussão e votação  
Votação: unanimidade, Nulos \_\_\_\_\_  
Contrários \_\_\_\_\_ Branco(s) \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAYETE  
Em 26 de Março de 1985  
[Assinatura] Presidente  
[Assinatura] Secretário  
[Assinatura] Vice-Presidente [Assinatura] 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_  
Provado em \_\_\_\_\_ discussão e votação.  
Votação: \_\_\_\_\_ Favoráveis, \_\_\_\_\_ Nulos \_\_\_\_\_  
Contrários \_\_\_\_\_ Branco(s) \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAYETE  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente Secretário  
[Assinatura] Vice-Presidente [Assinatura] 2.º Secretário



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

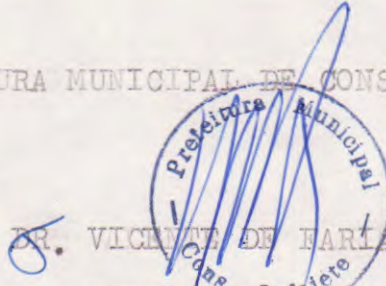
O Município de Conselheiro Lafaiete possui uma oficina mecânica. A manutenção dos veículos municipais, com raríssimas exceções, fica a cargo da aludida oficina. Todavia, está o Executivo Municipal interessado em melhor aparelhá-la. É sabido que os preços de veículos e máquinas estão exorbitantes. Por outro lado, não pode o Município deixar de prestar serviços públicos inadiáveis à população. O meio termo seria uma oficina mecânica capaz de oferecer uma manutenção eficaz e rápida. Para tanto, necessita-se de máquinas, equipamentos, etc.

O Sr. Vicente Martins Alves, conhecido de todos, possui apreciável acervo de máquinas, motores, etc., que compunha sua oficina mecânica. Oficiosamente, ofereceu ditos bens ao Município pelo preço de CR\$12.000.000, (doze milhões de cruzeiros). Esses bens são de interesse do Município, todavia, no tocante ao valor, deve-se, para resguardar os interesses do Município, serem avaliados.

No projeto que ora se remete a essa Douta Casa existe uma disposição legal para composição de uma comissão de avaliação.

Por essas singelas razões aguarda-se pronunciamento favorável dessa Casa.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 1º DE FEVEREIRO DE 1985.

  
DR. VICENTE DE FARIA PAIVA  
Prefeito Municipal